

## **Edital da eleição dos representantes dos profissionais da educação e sociedade civil na Comissão Organizadora do Fórum Permanente Municipal de Educação (FPME) - Edital n. 02/2017 – CMESO, Conselho Municipal de Educação, conforme previsto no Decreto 23.069, de 19 de setembro de 2017.**

Dispõe sobre a eleição dos representantes dos profissionais da educação e sociedade civil na Comissão organizadora do Fórum Permanente Municipal de Educação (FPME) conforme previsto no decreto nº 23.069 de 19 de setembro de 2017.

O Conselho Municipal de Educação de Sorocaba (CMESO), com sede à R. Campinas, nº 110, Jardim Iguatemi, Sorocaba / SP, telefone 15 - 32282165 (atendimento nos dias úteis das 08:00 às 17:00 horas), instituído pela Lei Municipal nº 4574/94, alterada pela Lei Municipal nº 6754/02 e a Comissão Eleitoral, constituída pelo CMESO em 16/11/2017, em atendimento ao §4º do artigo 4º do decreto nº 23.069, de 19 de setembro de 2017, tornam público o presente edital e convocam a comunidade para processo eleitoral da Comissão Organizadora do Fórum Permanente Municipal de Educação (FPME).

### **SEÇÃO I – DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO FÓRUM**

**Artigo 1º** A Comissão Organizadora do Fórum Permanente Municipal de Educação (FPME) será composta por 18 (dezoito) membros e seus respectivos suplentes, sendo:

- a) 03 (três) membros representando o **Poder público**, diretamente ligados à educação, sendo 1 (um) do Poder Público Municipal, 1 (um) do Poder Público Estadual e 1 (um) do Poder Público Federal, indicados pelas autoridades competentes dos respectivos poderes;
- b) 04 (quatro) membros representando os **profissionais da educação**, sendo 03 (três) da rede pública e 01 (um) da rede privada, eleitos por votos ou aclamação por seus pares;
- c) 04 (quatro) membros representando a **sociedade civil**, eleitos por votos ou aclamação por seus pares;
- d) 04 (quatro) membros representando **conselhos municipais** ligados diretamente à educação em Sorocaba, formalmente constituídos eleitos por votos ou aclamação por seus pares;

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOROCABA

- e) 03 (três) membros representando a **equipe técnica do PME**, eleitos por votos ou aclamação por seus pares.

**SEÇÃO II – DA INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS E ELEITORES**

**Artigo 2º** Poderão **participar** do pleito, na qualidade de eleitores ou candidatos:

- a) Para a cadeira de representante dos **profissionais da educação**: os profissionais pertencentes ao quadro do magistério, de qualquer nível ou etapa de ensino, tanto da rede pública quanto da rede privada, do município de Sorocaba;
- b) Para a cadeira de representante da **sociedade civil**: qualquer cidadão residente no município de Sorocaba.

**Artigo 3º** Para participar do processo eleitoral na qualidade de **ELEITORES**, os interessados deverão comparecer na data da eleição, às 19h, no Centro de Referência em Educação (CRE), sito à Rua Artur Caldini, nº 211, Jardim Saira, Sorocaba, SP, e apresentar-se à mesa de recepção para **inscrição como eleitores**.

**§1º.** Os interessados em atuar como eleitores para a cadeira de representante dos **profissionais da educação privada** deverão apresentar no ato da inscrição:

- a) Documento oficial com foto (RG, carteira de habilitação ou correlato);
- b) Ficha de inscrição como eleitor devidamente preenchida com opção para eleição dos profissional da educação privada;
- c) Documento comprobatório da sua função enquanto profissional da educação (comprovante de rendimento/holerite, carteira de trabalho ou correlatos que comprovem o vínculo).

**§2º.** Os interessados em atuar como eleitores para a cadeira de representante dos **profissionais da educação pública** deverão apresentar no ato da inscrição:

- a) Documento oficial com foto (RG, carteira de habilitação ou correlato);
- b) Ficha de inscrição como eleitor devidamente preenchida com opção para eleição dos profissional da educação pública;
- c) Documento comprobatório da sua função enquanto profissional da educação (comprovante de rendimento/holerites, carteira de trabalho, registro de frequência ou correlato que comprovem o vínculo).

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOROCABA

§3º. Os interessados em atuar como representantes da **sociedade civil** deverão apresentar no ato da inscrição:

- a) Documento oficial com foto (RG, carteira de habilitação ou correlato);
- b) Ficha de inscrição como eleitor devidamente preenchida com opção para eleição de representante da sociedade civil;
- c) Documento comprobatório de que é residente e domiciliado da cidade de Sorocaba (conta de energia elétrica, fatura de cartão, contrato de aluguel ou correlatos em nome do(a) interessado(a)).

§4º. As fotos presentes nos documentos deverão permitir a cabal identificação do indivíduo, sob pena de indeferimento da inscrição;

§5º. Não serão aceitas inscrições de eleitores ou votos por procuração, sendo obrigatório o comparecimento do interessado durante todo o transcurso do processo eleitoral.

**Artigo 4º**

Para participar do processo eleitoral na qualidade de **CANDIDATOS**, os interessados deverão comparecer presencialmente, na data da eleição, às 19h, no Centro de Referência em Educação (CRE), sito à Rua Artur Caldini, nº 211, Jardim Saira, Sorocaba, SP, e apresentar-se à mesa de recepção para realização de **inscrição como candidatos**.

§1º. Os interessados em atuar como candidatos para a cadeira de representante dos **profissionais da educação privada** deverão apresentar no ato da inscrição:

- a) Documento oficial com foto (RG, carteira de habilitação ou correlato);
- b) Ficha de inscrição como candidato preenchida com opção para candidatura como profissional da educação privada;
- c) Documento comprobatório da sua função enquanto profissional da educação (comprovante de rendimento/holerite, carteira de trabalho ou correlatos que comprovem o vínculo).

§2º. Os interessados em atuar como candidatos para a cadeira de representante dos **profissionais da educação pública** deverão apresentar no ato da inscrição:

- a) Documento oficial com foto (RG, carteira de habilitação ou correlato);
- b) Ficha de inscrição como candidato preenchida com opção para

**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOROCABA**

candidatura como profissional da educação pública;

- c) Documento comprobatório da sua função enquanto profissional da educação (comprovante de rendimento/holerites, carteira de trabalho, registro de frequência ou correlato que comprovem o vínculo).

**§3º.** Os interessados em atuar como representantes da **sociedade civil** deverão apresentar no ato da inscrição:

- a) Documento oficial com foto (RG, carteira de habilitação ou correlato);  
b) Ficha de inscrição como eleitor devidamente preenchida com opção para candidatura como representante da sociedade civil;  
c) Documento comprobatório de que é residente e domiciliado da cidade de Sorocaba (conta de energia elétrica, fatura de cartão, contrato de aluguel ou correlatos em nome do(a) interessado(a)).

**§4º.** É permitido ao candidato inscrever-se como representante para mais de um segmento;

**§5º.** É permitido ao candidato estar inscrito também como eleitor no pleito onde é candidato, desde que atendidas as condições necessárias;

**§6º.** Os candidatos que já tiverem apresentado os respectivos documentos no ato de sua inscrição como eleitores ficam dispensados da apresentação dos mesmos;

**§7º.** O candidato e seu suplente declararão, no formulário de inscrição como candidatos, que possuem plenas condições de participar das reuniões, estudos, planejamentos e demais atividades do Fórum Permanente Municipal de Educação (FPME);

**§8º.** As fotos presentes nos documentos deverão permitir a cabal identificação do indivíduo, sob pena de indeferimento da inscrição;

**§9º.** Não serão aceitas inscrições de candidatos por procuração, sendo obrigatório o comparecimento do interessado durante todo o transcurso do processo eleitoral.

### **SEÇÃO III – DA ELEIÇÃO**

**Artigo 5º** A eleição obedecerá à seguinte programação:



PREFEITURA DE SOROCABA  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOROCABA

- a) 19:00h:
- Início das inscrições e acolhimento dos presentes;
  - Apresentação do Fórum Permanente Municipal de Educação (FPME) e da metodologia de trabalho pela mesa diretora;
- b) 20:00h: Término do recebimento das inscrições de eleitores e candidatos;
- c) 20:15h: Início das votações:
1. Representante dos profissionais da educação privada:
    - a. Deferimento dos candidatos e eleitores;
    - b. Apresentação das chapas;
    - c. Votação;
  2. Representante dos profissionais da educação pública:
    - a. Deferimento dos candidatos e eleitores;
    - b. Apresentação das chapas;
    - c. Votação;
  3. Representante da sociedade civil:
    - a. Deferimento dos candidatos e eleitores;
    - b. Apresentação das chapas;
    - c. Votação.

**§1º.** Fica reservada à mesa diretora a possibilidade de ampliar o horário previsto para as atividades mediante a existência de condições e/ou situações que a justifiquem;

**§2º.** Um candidato que já tenha sido eleito para o Fórum Permanente Municipal de Educação (FPME) terá sua inscrição necessariamente indeferida para pleitear outra cadeira;

**§3º.** Os candidatos que tiverem sua inscrição deferida pela Comissão Eleitoral terão assegurado o uso da palavra para apresentar sua candidatura por um período definido pela mesa diretora, que será igual para todos os candidatos;

**§4º.** O processo de eleição será definido pela mesa diretora, ouvidos os eleitores. A eleição poderá ser por aclamação ou por votação aberta;

**§5º.** Em cada votação, a Comissão Eleitoral procederá a contagem dos votos e anunciará imediatamente os eleitos, dando ampla divulgação aos resultados;

**§6º.** É assegurado aos candidatos e eleitores o direito de acompanharem a

**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOROCABA**

contagem dos votos;

**§7º.** Todo o processo será registrado em ata pela Comissão Eleitoral.

**Artigo 6º** Todo o processo eleitoral deverá pautar-se pela divulgação de ideias, propostas, trabalhos e correlatos, sempre no âmbito da educação, bem como pela cordialidade, pelo respeito mútuo e pelos ideais maiores que pautam a nossa sociedade.

**Artigo 7º** Será **impugnada** a inscrição, em qualquer tempo até a homologação final do pleito, do candidato ou eleitor que:

- I. Mantiver tratamento considerado desrespeitos e/ou ofensivo para com outros candidatos e/ou para com membros da Comissão Eleitoral;
- II. Prestar declarações ou informações inverídicas, falsas ou inexatas, bem como que faltar com a documentação ou processos obrigatórios;
- III. Realizar ameaça, coerção ou qualquer forma de cerceamento de liberdade de terceiros;
- IV. Descumprir as normas estabelecidas neste edital.

**§único.** A possibilidade de impugnação será analisada pela Comissão Eleitoral mediante denúncia protocolada por terceiros e/ou por iniciativa da própria Comissão Eleitoral mediante seu acesso a fatos considerados graves.

**SEÇÃO IV – DAS COMUNICAÇÕES E RECURSOS**

**Artigo 8º** Na data da eleição, qualquer documento poderá ser protocolado diretamente junto ao Presidente do Conselho Municipal de Educação (CMESO) e/ou seu representante local. Em outras datas, os documentos deverão ser protocolados junto à sede do CMESO, R. Campinas, n. 110, Jardim Iguatemi, em seu horário de atendimento, das 8:30h às 16:30h. Em qualquer caso, o documento deverá conter necessariamente:

- I- Nome do remetente, CPF e RG;
- II- Endereço para correspondência;
- III- Endereço eletrônico;
- IV- Telefones de contato;
- V- Assinatura do remetente.

**§único.** Petições eletrônicas não serão consideradas válidas para

**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOROCABA**

tramitações formais durante o processo eleitoral.

**Artigo 9º** Qualquer eleitor ou candidato poderá impetrar **recurso** no prazo de até 3 (três) dias úteis a contar da data da realização da eleição.

**§1º.** O recurso deverá ser protocolado junto ao CMESO e deverá:

- a) Estar em acordo, em forma e conteúdo, com o disposto no presente Edital;
- b) Apresentar de forma clara e objetiva as razões que o fundamentam;
- c) Conter anexos todos os documentos comprobatórios que possam ser necessários para sua análise.

**§2º.** A Comissão Eleitoral, durante a avaliação do recurso, poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e/ou documentos adicionais a qualquer eleitor ou candidato, bem como realizar diligências.

**SEÇÃO V – DO CALENDÁRIO**

**Artigo 10º** A eleição obedecerá ao seguinte calendário:

Divulgação do edital:	21/12/2017
Data da eleição:	01/03/2018
Prazo de recurso:	3 dias úteis
Homologação do resultado final:	até 21/03/2018
Publicação do resultado no Jornal do Município:	a partir de 21/03/2018

**SEÇÃO VI – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Artigo 11º** Fica constituída a **Comissão Eleitoral**, composta pelos seguintes membros do CMESO, presidido pelo primeiro:

1. Francisco Carlos Ribeiro
2. Alexandre da Silva Simões
3. Danieli Casare da Silva Moreira
4. Rafael Angelo Bunhi Pinto
5. Scarlet Aparecida Gracia
6. Solange Aparecida da Silva Brito

**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOROCABA**

**Artigo 11º** Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral e/ou pelo Conselho Municipal de Educação de Sorocaba (CMESO).

NR.: O presente edital nº 02/2017 está sendo republicado por alteração de datas.

Prof. Dr. Alexandre da Silva Simões



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOROCABA

FICHA DE INSCRIÇÃO DE ELEITOR

Sorocaba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Senhor(a) Presidente do Conselho Municipal de Educação de Sorocaba (CMESO),

Eu, \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ Nasc: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

E-mail \_\_\_\_\_

Profissão/cargo/função \_\_\_\_\_

Instituição \_\_\_\_\_ (se \_\_\_\_\_ pertinente)

venho através desta solicitar minha inscrição junto a este conselho para participar como **ELEITOR** do processo eleitoral para a Comissão Organizadora do Fórum Permanente Municipal de Educação (FPME) nos termos do Edital nº 02/2017-CMESO. Solicito inscrição para os seguintes pleitos:

- ( ) Representante dos profissionais da educação privada
- ( ) Representante dos profissionais da educação pública
- ( ) Representante da sociedade civil

Para uso do CMESO:

Nº: _____
Nº: _____
Nº: _____

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras, bem como declaro desde já minha tácita concordância a todos os termos e condutas contidas no referido edital, sem qualquer questionamento.

Eleitor: \_\_\_\_\_

Para uso exclusivo do CMESO:

Documentos:  Atendimento dos critérios da instituição para o pleito  
 Documento com foto  Comprovação de desempenho de função  Comprovação de residência  
 Obs: \_\_\_\_\_

Responsável: \_\_\_\_\_ Deferimento: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DE SOROCABA  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO**

**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOROCABA**

**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOROCABA**

**FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS**

Sorocaba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Senhor(a) Presidente do Conselho Municipal de Educação de Sorocaba, nós,

\_\_\_\_\_ (NOME DO TITULAR)

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ Nasc: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Profissão/cargo/função \_\_\_\_\_

Instituição (se pertinente) \_\_\_\_\_ ,

e

\_\_\_\_\_ (NOME DO SUPLENTE)

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ Nasc: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Profissão/cargo/função \_\_\_\_\_

Instituição \_\_\_\_\_ (se \_\_\_\_\_ pertinente)

Vimos através desta solicitar nossa inscrição junto a este conselho para participar como **CANDIDATOS** do processo eleitoral para a Comissão Organizadora do Fórum Permanente Municipal de Educação (FPME) nos termos do Edital nº 02/2017-CMESO. Solicitamos inscrição para os seguintes pleitos:

- ( ) Representante dos profissionais da educação privada
- ( ) Representante dos profissionais da educação pública
- ( ) Representante da sociedade civil

Para uso do CMESO:

N <sup>o</sup> : _____
N <sup>o</sup> : _____
N <sup>o</sup> : _____

Declaramos, sob as penas da lei: i) que as informações aqui prestadas são verdadeiras; ii) nossa tácita concordância a todos os termos e condutas contidas no referido edital, sem qualquer questionamento, e iii) que possuímos plenas condições de participar das reuniões estudos, planejamentos e demais atividades do FPME.

\_\_\_\_\_  
Titular

\_\_\_\_\_  
Suplente

**Para uso exclusivo do CMESO:**

- |           |   |
|-----------|---|
| Titular:  | <input type="checkbox"/> Atendimento dos critérios da instituição para o pleito   |
|           | <input type="checkbox"/> Documento com foto <input type="checkbox"/> Comprovação de desempenho de função <input type="checkbox"/> Comprovação de residência |
| Suplente: | <input type="checkbox"/> Atendimento dos critérios da instituição para o pleito   |
|           | <input type="checkbox"/> Documento com foto <input type="checkbox"/> Comprovação de desempenho de função <input type="checkbox"/> Comprovação de residência |

Responsável: \_\_\_\_\_ Deferimento: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DE SOROCABA  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO**

**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOROCABA**

---

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOROCABA

**REQUERIMENTO**

Sorocaba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Senhor(a) Presidente do Conselho Municipal de Educação de Sorocaba (CMESO),

Eu, \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ Nasc: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Endereço \_\_\_\_\_

E-mail \_\_\_\_\_ Telefone \_\_\_\_\_

Profissão/cargo/função \_\_\_\_\_

Escola (se pertinente) \_\_\_\_\_ ,

venho através desta requerer a V. Sa. o que segue apresentando de forma clara e objetiva as justificativas que o fundamentam:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Declaro ainda, sob as penas da lei, que todas as informações aqui contidas são corretas, completas e verdadeiras.

\_\_\_\_\_  
Requerente